Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 063/2018

Erechim, 29 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 054/2018, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 054/2018.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Fiscal Sanitário e Ambiental, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º.....

Denominação da Categoria Funcional	***N.º de cargos***	***Padrão***
Fiscal Sanitário e Ambiental	***18***	***17***

....."(NR)

Parágrafo único. A ampliação de 01 (um) cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação; 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos; 15.451.0012.2089 – Manutenção do Parque de Máquinas do Município; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares; 04.122.0012.2088 – Gerenciamento de Projetos e Administração de Obras em Geral; 3191.1.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 29 de junho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

A ampliação do número de Fiscal Sanitário e Ambiental é de suma importância para a manutenção da gestão contratual de termos referentes às questões ambientais, sendo que os servidores que atuam na área já estão com grande volume de trabalho decorrente da atuação junto ao Município de Erechim.

Atualmente, o Município dispõe de 16 (dezesseis) técnicos ocupantes do cargo em questão, os quais realizam suas atividades precipuamente junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária, atendendo as demandas de ordem ambiental e sanitárias de todo o Município de Erechim.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente às despesas originadas pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores

Erechim/RS, 29 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal